



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gália, 03 de junho de 2022.

Of. Nº. 103/2022

Assunto: responde Of. Nº. 019/2022 – GP da Câmara Municipal de Gália, referente ao Requerimento Parlamentar Nº 026/2022, da senhora Vereadora Giseli Rodrigues Simões

	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP	
PROTOCOLO GERAL	
PROTOCOLO Nº	676/2022
DATA	03/06/22
HORA	13:43
NOME DO RESPONSÁVEL	

Senhor Prefeito:

Com referência ao requerimento parlamentar supracitado, sobre não prestar a V. Exª. as seguintes informações, a fim de instruir resposta ao requerido:

1 - Ao questionamento da referida vereadora sobre "Quantos estudantes do curso de Psicologia encontram-se desenvolvendo estágio remunerado e não remunerado junto à Pasta da Secretaria da Educação do Município de Gália/SP?", esclarecemos que, com referência ao estágio não remunerado, no momento não existe nenhum estudante estagiando. Sobre o estágio remunerado, atualmente existem 5 (cinco) estudantes estagiando.

2 – Quanto ao questionamento sobre "Qual a forma de atuação dos estudantes do curso de Psicologia que se encontram desenvolvendo atividades de estágio remunerado e não remunerados junto à Pasta da Secretaria da Educação do Município de Gália/SP? fazemos as seguintes considerações:

O parágrafo único do artigo 3º da Lei Federal Nº 12.764, de 27/12/2012, prescreve que "Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado".

O § 2º do artigo 4º do Decreto Federal Nº 8.368, de 02/12/2014, que regulamenta a Lei Nº 12.764, de 27/12/2012, determina que "Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 12.764, de 2012".

Considerando que nem a lei e nem o decreto supracitados definem com clareza as características do "acompanhante especializada", o Município de Gália, do mesmo modo que os demais municípios, tem utilizado como acompanhantes dos alunos com necessidades especiais inclusos em classes regulares, estagiários estudantes do Curso de Pedagogia.

Tendo em vista a grande procura pelos Municípios de Garça e de Marília por estagiários do Curso de Pedagogia para atuarem como acompanhantes, não tem havido candidatos que se interessem por estagiarem em nosso Município, devido à comodidade de realizarem o estágio extracurricular em suas próprias cidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Desta forma, para atender as determinações dos referidos instrumentos legais acima citados, o Município de Gália passou a oferecer este tipo de estágio também aos estudantes do curso de Psicologia, cuja demanda por estágio é menos acentuada, e a atuação dos mesmos de suprir a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais dos alunos com necessidades especiais inclusos em classes regulares de ensino estão afeitos ao seu campo de atuação profissional.

Respeitosamente,



Artur José de Azevedo
RG: 6.034.830/9
Secretária Municipal de Educação

Exmº. Sr.
Renato Inácio Gonçalves
DD Prefeito Municipal de Gália
Gália - SP